

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 002/2024

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, para o exercício de 2024, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

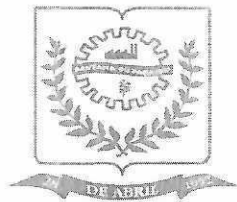
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. Estimativa
01	Cópias xerográficas de excelente qualidade tamanho A4	Und	50.000
02	Cópias xerográficas de excelente qualidade tamanho A1	Und.	50
03	Encadernação em folha de tamanho A4, com fornecimento de espiral, capa transparente e fundo preto ou azul marinho com até 100 páginas	Und.	50
04	Encadernação em folha de tamanho A4, com fornecimento de espiral, capa transparente e fundo preto ou azul marinho com até 200 páginas	Und.	50
05	Encadernação em folha de tamanho A4, com fornecimento de espiral, capa transparente e fundo preto ou azul marinho acima de 200 páginas	Und.	50

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo..

2.3 A vigência da contratação será a partir da data da assinatura até 31/12/2024.

2.4. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

3.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para a Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim, que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração, será calculado através da Pesquisa de Preço – Processo de Compras 002/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A finalidade da presente contratação, tem o feito de viabilizar o atendimento da demanda de natureza contínua, serviços imprescindíveis para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como dar atendimento, de forma satisfatória as constantes demandas dos setores administrativos e gabinetes de vereadores dessa Casa de Leis.

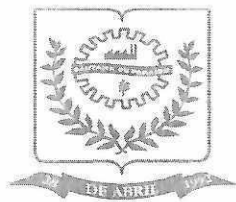
4.2 Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços, tendo em vista, que a Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, não possui estrutura, equipamentos nem mão de obra necessários para a realização de tais serviços.

4.3 A contratação do objeto visa dar andamento aos trabalhos deste Poder Legislativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução para a necessidade apresentada, consiste na realização do processo de compras, visando a contratação de empresa especializada no serviço de impressões e encadernações, no decorrer do exercício de 2024.

5.2 A compra se dará de forma parcelada, de acordo com o surgimento da demanda, ou seja, de acordo com a necessidade. Sendo que a contratante não está obrigada a solicitar a quantidade prevista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

5.3 As demandas consolidadas estão descritas de forma detalhada no item 2 “Das Condições Gerais da Contratação”, contendo o tipo de serviço a ser realizado, as quantidades e a unidade de medida dos itens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos conceituais

6.1.1 Trata a pretendida contratação de prestação de serviços bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Mecanismo formais de comunicação

6.2.1 Para informar o descumprimento de alguma norma ou cláusula pela Contratada, ou algum comunicado, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências, ou o uso de mensagens eletrônicas para agilizar a comunicação entre as partes.

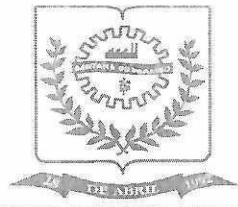
6.3 Providências a serem adotadas

6.3.1 Após a assinatura da carta contrato, o servidor indicado como responsável pela fiscalização, deve tomar conhecimento dos documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pela Administração e demais Departamentos, e do saldo da Nota de Empenho.

6.4 Da manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data do orçamento encaminhado à Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

6.4.2 Com fundamento no disposto do art. 25, §7º, da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor em contrato, mediante aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

6.4.3 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela Contratada.

6.4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data da última repactuação.

6.4.5 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples comunicado interno.

6.2 Da subcontratação

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. VISTORIA

7.1 Não se aplica, uma vez que se trata de prestação de serviço comum.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do serviço evitando danos aos materiais para cópias e encadernação até a entrega final do serviço, contando com a agilidade, qualidade, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

8.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme a descrição/especificação dos itens. O processo de encadernação e xerox, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão aprovados e liberados por servidor da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, designado para conferência das exigências da contratação.

8.3 As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda de acordo com a solicitação do Departamento de Administração, sendo que, a Contratante não está compelida a solicitar a quantidade prevista para o exercício de 2024

8.4 O Contratado terá o prazo de 01 (um) dia útil para a execução dos serviços de encadernação ou xerox, a partir do recebimento da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

8.5 O objeto da presente contratação, serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme a descrição/especificação dos itens. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, serão aprovados e liberados por servidor fiscal do contrato, designado para conferência das exigências da contratação.

8.6 A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A Contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

9.7 Cabe ao fiscal do contrato

9.7.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

9.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

9.7.3 Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.7.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8 Cabe ao gestor do contrato

9.8.1 Coordenar a atualização o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.

10.1.2 Expedida a autorização de execução do serviço, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:

10.1.2.1 Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.

10.1.2.2 Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Nota Fiscal.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do serviço contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, sob obediência aos limites estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço.

11.2 Deverá ser, preferencialmente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar 123/2006.

11.3 Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

11.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

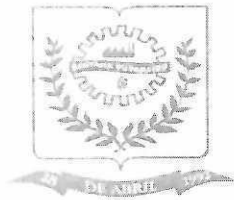
11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

11.3.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.11 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.3.12 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal

Habilitação econômico-financeira:

11.3.12 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 18 de janeiro de 2024.



Jessilene Fernandes de Araújo
Agente Administrativo
Matricula 000013

000011